

Compare com o Original
31/05/99

42
Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo au-
torizado a celebrar novo convênio, ou assimas termo
aditivo ao anterior, caso necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Arietas, 31 de maio de 1990.


CASSIO COUTINHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Pre-
feitura, data supra.


M^{te} Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.978.281

LEI Nº 700 DE 26 DE JUNHO DE 1990.

" Autoriza a Prefeitura municipal de Arietas, Esta-
do de São Paulo, a celebrar convênio com o Estado
de São Paulo, através da Secretaria de Energia e
Saneamento e com intervenção da Companhia de
Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP,
objetivando a nova captação e adutora com exten-
são aproximada de 3000m; concede isenção de
I.S.S. à Sabesp e dá outras providências."

Cassio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Ari-
etas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui-
ções legais, faz saber que a Câmara municipal
de Arietas, aprovou e ele sanciona e promulga a
requinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste municí-
pio autorizado a celebrar com o Governo do Es-

Coloque com o Original
31/05/99

tado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, comênis para execução de nova Captação e Adutora com extensão aproximada de 3000 m, neste município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), cabendo ao município de Azeias participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no comênis lavado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do comênis, isto é, R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.


Artigo 4º - Lica isenta do Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza - I.S.S., a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o comênis e o contrato suplementar a serem celebrados.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

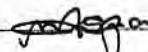
Compare com o Original
31/05/99

43
Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Aéias, 26 de junho de 1990.


CASSIO COUTINHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


M^{te} Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

LEI Nº 701 DE 04 DE JULHO DE 1990.


"Autoriza o Poder Executivo a fazer doações de uma viatura à Paróquia de Sant'Ana e dá outras providências."

Cassio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Aéias, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Aéias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doações à matriz de SANT'ANA de um veículo FIAT/79 de propriedade da municipalidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Aéias, 04 de julho de 1990.


CASSIO COUTINHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


M^{te} Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281